

=LEI Nº 1.077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.985=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

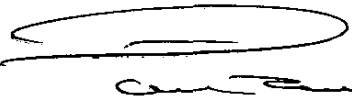
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, objetivando a construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão do Agudo, com 20 metros de comprimento, por 14,80 metros de largura, na Rua José Antônio da Silveira e saídas para os Municípios de Viradouro e Pontal, cujo custo foi orçamento em Cr\$700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Será de responsabilidade do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P. -, a execução do projeto, fundações, superestrutura e tabuleiro de concreto armado, e ao Município caberá a execução dos aterros de encontro, pavimentação e guarda-corpo, e acabamento.-

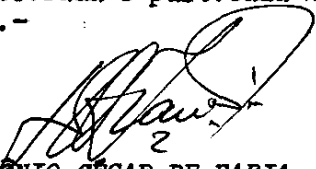
ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, com recursos de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração